



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 20 DE maio DE 2015.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2014, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva – PSD e outros.

“Altera a Lei Complementar n.º 127, de 28 de abril de 2010, que versa sobre o Código de Postura do Município de Barra do Garças”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o § 8º, no Art. 352, da referida lei Complementar, com a redação seguinte:

“Art. 352 - .....

§ 1º.....

.....

§ 8º - Independente do disposto nos parágrafos anteriores poderá qualquer farmácia, que assim o desejar, funcionar no regime de 24(vinte e quatro) horas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de maio de 2015.

[Signature]
ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal